



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.067, de 08 de Abril de 2.020.

Dispõe sobre a aprovação do **PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID – 19)** do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, AFONSO NASCIMENTO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 322, de 17 de março de 2.020, que autoriza o poder executivo municipal a tomar todas as medidas cabíveis para evitar a contaminação, propagação, bem como tratamento e todas as medidas necessárias para atender a população do Município contra o vírus COVID-19 – Corona vírus, até que a Pandemia seja controlada.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.060, de 21 de março de 2.020, que Decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em Saúde Pública no Município de Espírito Santo do Turvo e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Espírito Santo do Turvo, bem como sobre recomendações no setor privado Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 publicado em 20.03.2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 no Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo de Acompanhamento instaurado pelo Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA – do Ministério Público do Estado de São Paulo, cujo conteúdo apresenta Recomendações de adoção de políticas de gestão de resíduos sólidos em situação de pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES – no sentido de adoção dos cuidados necessários que devem ser adotados visando a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores da coleta regular de resíduos;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Resíduos Sólidos vigente em nosso Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, APROVADO, o **PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID – 19)** do Município de Espírito Santo do Turvo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

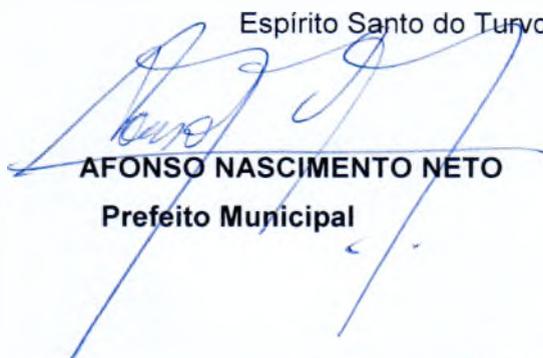
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 2º. O presente plano de contingência se constituirá como complemento do atual Plano Municipal de Resíduos Sólidos, mas prevalecendo, em caso de conflito, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º. O referido Plano Municipal de Contingência segue em anexo como parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo - SP, 08 de abril de 2020.


AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2.067 em 08 / 04 / 2020

Fls nº — livro nº —

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta FM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.